

classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	6.948.399,00	
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4	68.000.000,00	
	T O T A L	4	74.948.399,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
26.122.0100.6092	GESTÃO ADMINISTRATIVA			74.948.399,00
		4	1	6.948.399,00
		4	3	68.000.000,00
	T O T A L			74.948.399,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4	6.948.399,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	4	68.000.000,00	
	T O T A L	4	74.948.399,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1605.4903	OPERAÇÃO E SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁR			42.000.000,00
		4	3	42.000.000,00
26.782.1605.4907	CONSERV. SINALIZA, E ELEM. SEGURANÇA R			32.948.399,00
		4	3	32.948.399,00
	T O T A L			74.948.399,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4	6.948.399,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	4	68.000.000,00	
	T O T A L	4	74.948.399,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1605.4903	OPERAÇÃO E SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁR			42.000.000,00
		4	3	42.000.000,00
26.782.1605.4907	CONSERV. SINALIZA, E ELEM. SEGURANÇA R			32.948.399,00
		4	3	32.948.399,00
	T O T A L			74.948.399,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4 1	T O T A L	4	1	6.948.399,00
	DEZEMBRO			6.948.399,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4 3	T O T A L	4	3	6.948.399,00
	DEZEMBRO			6.948.399,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM				
14925 8º 1º 2	74.948.399,00	0,00	74.948.399,00	
TOTAL GERAL	74.948.399,00	0,00	74.948.399,00	

DECRETO Nº 59.925, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 2013.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND.PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5	30.000,00	
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	230.000,00	
	T O T A L	5	260.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.303.0936.4192	ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO			260.000,00
		5	1	260.000,00
	T O T A L			260.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND.PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	5	260.000,00	
	T O T A L	5	260.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0941.1377	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. ÁREAS FÍSICAS SE			60.000,00	
		5	3	60.000,00	
10.303.0936.4192	ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO			200.000,00	
		5	3	200.000,00	
	T O T A L			260.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND.PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
5 1	T O T A L	5	1	260.000,00
	DEZEMBRO			260.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND.PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
5 3	T O T A L	5	3	260.000,00
	DEZEMBRO			260.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI ART PAR INC ITEM				
14925 8º 1º 2	260.000,00	260.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	260.000,00	260.000,00	0,00	

DECRETO Nº 59.926, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Transfere da Coordenadoria de Controle de Doenças para a Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, as unidades que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de sistematizar e reorganizar, no âmbito das Coordenadorias da Secretaria da Saúde, a gestão das ações e atividades afetas aos serviços de assistência à saúde e de vigilância sanitária e epidemiológica, conformando-as às atuais concepções e elevando a resolutividade do Sistema Único de Saúde - SUS/SP,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidas da Coordenadoria de Controle de Doenças para a Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, as seguintes unidades:

I - o Instituto "Lauro de Souza Lima", de que trata o Decreto nº 30.521, de 2 de outubro de 1989;

II - o Instituto Clemente Ferreira - ICF, de que trata o Decreto nº 55.608, de 23 de março de 2010.

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao artigo 6º do Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, os incisos LXXVII e LXXVIII, com a seguinte redação:

"LXXVII - Instituto "Lauro de Souza Lima", em Bauruj; LXXVIII - Instituto Clemente Ferreira - ICF.".

Artigo 3º - A Coordenadoria de Controle de Doenças, em observância do disposto no artigo 2º do Decreto nº 54.739, de 2 de setembro de 2009, prestará, aos Institutos transferidos nos termos deste decreto, orientação técnica nas atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.

Artigo 4º - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos XII e XIII do artigo 3º do Decreto nº 54.739, de 2 de setembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 59.902, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Retificação do D.O. de 7-12-2013
No artigo 2º, leia-se como segue e não como constou:
Artigo 2º - ... Prot. ATP GS nº 14.064/2011-SSP.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 9-12-2013

Designando, com fundamento do art. 24-A dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, acrescido pelo art. 2º do Dec. 44.784-2000, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:
da Secretaria da Saúde: Reinaldo Noboru Sato, RG 8.836.332, em recondução; e Marcelo Nascimento de Araújo, RG 22.150.354, respectivamente como titular e suplente;
da Secretaria da Fazenda: Eloiza Naccarati, R.G. 13.580.960-5 e José Joaquim Oliveira Santos, RG 14.904.582-7, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-12-2013

No processo SDECT-73-2013 (CC-141788-2013), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o parecer 1094-2013, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Fundação Parque Tecnológico de São Carlos - Parqtec, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros estaduais para a conclusão das obras de infraestrutura viária e das redes de água e esgoto do São Carlos Science Park, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do Órgão jurídico e à observância das normas legais atinentes à matéria."

No processo SAP-1.760-13 (SGP-149.777-13), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias visando à

contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 260 Médicos I (Clínica Geral, Ginecologia e Psiquiatria), destinados às unidades prisionais da Pasta, mediante processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAP-1.775-13 (SGP-149.785-13), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 2 Médicos I (Clínica Geral), a serem alocados no Centro de Detenção Provisória - CDP "Luís Cesar Lacerda" de São Vicente, mediante processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 9-12-2013

Nos correios eletrônicos STur, de 6-12-2013, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Joanópolis	Aquisição de equipamentos para montagem de Parques de Diversão Infantil	30.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais 12 de Outubro	Implantação do Projeto Turismo Rural no Assentamento Rural Horto de Vergel	100.000,00
Guairá	Presépio Natalino Flutuante	40.000,00
APRECESP - Associação das Prefeituras das Cidades Estâncias do Estado de São Paulo	Projeto Turismo Paulista Desce a Serra	640.000,00
Itanhaém	Aparição da Virgem à Anchieta - Temporada 2013-2014	80.000,00
FC&VB - Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado de São Paulo	100 Locais Imperdíveis do Estado de São Paulo	150.000,00
FC&VB - Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado de São Paulo	Calendário de Festas e Eventos Oficiais do Estado de São Paulo	145.000,00
Guaraçai	Reveillon Guaraçai	60.000,00

Nos correio eletrônico STur, de 6-12-2013, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Águas de São Pedro	Acessibilidade da Avenida Carlos Mauro	68.243,57
São Vicente	Reforma do Cine 3D e Entorno	2.539.315,54
São Vicente	Revitalização da Praça da Biquinha de Anchieta	3.150.085,71
São Vicente	Infraestrutura em Ruas de Interesse Turístico no Município	1.456.422,62
Barra Bonita	Iluminação da Avenida Narcisa Chesini Ometto	165.167,73

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despachos do Diretor, de 6-12-2013

No protocolo CC 57809-2013, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre aquisição de 30 aparelhos de ar condicionado: À vista da Ata da sessão Pública do Pregão Eletrônico 62-2013, referente ao processo SPDOC CC 57809-2013, decido:

Homologar, nos termos do inc. VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. Est. 47.297-2002, os itens 1, 2, 3 e 4, relacionados ao procedimento licitatório 62-2013.

No processo 122626-2013, sobre prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com fornecimento de mão-de-obra, saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos Palácio Boa Vista- Campos do Jordão/SP: À vista da Ata da sessão Pública do Pregão Eletrônico 59-2013, referente ao processo SPDOC CC 122626-2013, decido:

Homologar, nos termos do inc. VII parágrafo único do art. 3º do Dec. Est. 47.297-2002, o procedimento licitatório 59-2013.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio
Proc. FUSSESP: 31327/2013
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Caconde, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, para implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza” – Assistente de Cabeleireiro.
Valor do Convênio: R\$ 36.614,98, sendo R\$ 22.154,98 pelo FUSSESP e R\$ 14.460,00 pelo Convenente.
Prazo de Vigência: 18 meses, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 05-12-2013.

Extrato de Termo de Convênio
Proc. FUSSESP: 110281/2013

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Caraguatatuba, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”.

Valor do Convênio: R\$ 28.467,35, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao “Kit Padaria”) e R\$ 26.431,36 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 06-12-2013.

Extrato de Termo de Convênio
Proc. FUSSESP: 45319/2013

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ipirá, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”.

Valor do Convênio: R\$ 16.602,21, sendo R\$ 2.035,99 pelo FUSSESP (relativos ao “Kit Padaria”) e R\$ 24.566,22 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 06-12-2013.

Extrato de Termo de Convênio
Proc. FUSSESP: 142712/2013

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nipoã, por intermédio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, para implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza” – Maquiador.

Valor do Convênio: R\$ 26.690,18, sendo R\$ 11.480,18 pelo FUSSESP e R\$ 15.210,00 pelo Convenente.